



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.855 / ANO XVI / 16 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	4
- CONTRATOS.....	8
- RECURSOS HUMANOS.....	9
- SMMA.....	9
- DIVERSOS.....	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	12
- FASPG.....	15

LEIS

L E I Nº 15.052, de 06/05/2024

Promove alteração na Lei nº 9.019, de 17/08/2007, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 511/2023, de autoria do Vereador Geraldo Stocco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 9.019, de 17 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 11 - ...

...

§ 2º - ...

...

II - ...

...

c) os cães e gatos encaminhados pelas ONGs de proteção aos animais e protetoras independentes devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. (NR)

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.064, de 03/05/2024

Denomina de NEUZA MORAES MAIA a via pública municipal que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 041/2024, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de NEUZA MORAES MAIA a Rua "F" do Loteamento Mirante do Arcaño, Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.072, de 03/05/2024

Denomina de ANA MARIA BLAGESKI a Rua nº 20 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 035/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ANA MARIA BLAGESKI a Rua nº 20 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.073, de 03/05/2024

Institui o Dia Municipal do KUNG FU, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 039/2024, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia Municipal do KUNG FU, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.

Parágrafo único - O Dia Municipal do KUNG FU passará a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.074, de 03/05/2024

Denomina de MICHEL MIGUEL MAIA a via pública municipal que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 042/2024, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de MICHEL MIGUEL MAIA a Rua "G" do Loteamento Mirante do Arcaño, Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.076, de 03/05/2024

Denomina de **LADISLAU CARLIN** a Rua "C" do Loteamento Parque das Palmeiras, Bairro Contorno, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de LADISLAU CARLIN a Rua "C" do Loteamento Parque das Palmeiras, situado no Bairro Contorno, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.079, de 06/05/2024

Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa "Protocolo Violeta", com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual nos estabelecimentos que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 061/2024, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa "Protocolo Violeta", com o objetivo de prevenir e combater a violência e a importunação sexual, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

Parágrafo único - O Programa "Protocolo Violeta" abrange os seguintes estabelecimentos:

- I bares;
- II restaurantes;
- III hotéis;
- IV motéis;
- V casas noturnas; e
- VI academias de ginástica.

Art. 2º Para fins desta Lei, compreende-se por:

- I violência sexual: qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; e
- II importunação sexual: prática contra alguém e sem a sua anuência de ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, conforme a Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º São princípios regentes do "Protocolo Violeta":

- I atenção à pessoa em situação de violência;
- II respeito às decisões da pessoa em situação de violência;
- III a repreensão à atitude do agressor e o distanciamento da pessoa em situação de violência;
- IV garantir a privacidade e da presunção de inocência da pessoa em situação de violência.

Art. 4º Para o cumprimento do "Protocolo Violeta", recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I ações de prevenção e capacitação;
- II armazenamento do registro de vídeos captados por câmeras de segurança pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a ocorrência do caso.

Parágrafo único - Na implementação das ações especificadas neste artigo, a atenção será redobrada em casos em que há um agravado da violência pela situação de vulnerabilidade da vítima relacionada à enfermidade ou deficiência mental, ou por qualquer outra causa que não a permita oferecer resistência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução e plena eficácia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.080, de 03/05/2024

Denomina de **VICTORIO TOSETTO** a Rua nº 09 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 062/2024, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de VICTORIO TOSETTO a Rua nº 09 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.081, de 03/05/2024

Denomina de **ROSA NOGUEIRA** a Capela Mortuária localizada na Rua Nestor Alves de Campos, nº 678, Jardim Paraíso, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 092/2024, de autoria do Vereador Leo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ROSA NOGUEIRA a Capela Mortuária localizada na Rua Nestor Alves de Campos, nº 678, no Jardim Paraíso, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.082, de 02/05/2024

Altera o § 2º, do art. 44, da Lei 14.648/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 085/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei 14.648, de 30/05/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 44 ...

...
§ 2º A licença de que trata o inciso II deste artigo será concedida aos empregados públicos municipais, quando ambos forem pais ou parentes, de forma alternada, sendo vedado o acompanhamento conjunto. (NR)
..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.086, de 03/05/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor **SERGIO JASINSKI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 073/2024, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor **SERGIO JASINSKI**.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 23.379, de 07/05/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI Nº 051383/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido e em virtude de ingresso na carreira de Oficial da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o Sr. **ENZO DE OLIVEIRA CAMARGO**, Assessor de Gabinete CC 13/8, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Ponta Grossa, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 07 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.337 de 29/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 043967/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
339 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
24.001.28.846.0000.0.011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
355 - 3.1.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
31 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00
24.001.10.305.0062.1.466.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
307 - 4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.351, de 02/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 049538/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, LAYNARA ALESSANDRA MARTINS, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.336 de 29/04/2024

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 760.350,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 043967/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 760.350,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
35 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
71 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00
77 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		60.000,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
341 - 3.3.90.32.00.00	494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		350,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
31 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
81 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
83 - 3.3.90.40.00.00	494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		
345 - 3.3.90.36.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/04/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.377, de 06/05/2024

Altera o Decreto nº 22.945/2024, que Constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, mandato 2024/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.431/2005, com alteração da Lei nº 14.118/2021, e tendo em vista o contido no protocolado n° SEI010284/2024,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 22.945/2024, que constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º. ...

I. ...

II. ...

III. ...

a) ...

...

...

f) Conselho de Desenvolvimento Econômico:

...

Suplente: Rafael Lemos de Souza (AC)

g) ...

...

Art. 2º. ...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.3.365, de 03/05/2024

Altera o Decreto nº 21.745/2023 - Compõe Conselho Deliberativo do IPLAN, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 046401/2024,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 21.745, de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º. ...

I. ...

II. ...

II. IPLAN – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA: (NR)

Titular: Rafael Gustavo Mansani

Suplente: Karla Volaco Gonzales Stamoullis

III. ...

...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 2.3.390, de 08/05/2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e conforme o contido no protocolo SEI 053359/2024,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Alta incidência de casos de Dengue. A população do município de Ponta Grossa está sendo duramente afetada pelo vírus da Dengue, o cenário epidemiológico é grave e em consequência acabaram por resultar em danos e prejuízos, causando dificuldades para o atendimento na área da saúde, excedendo a capacidade de resposta exclusiva do município, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL****Concorrência, na forma eletrônica nº 7/2024**

O Município de Ponta Grossa – PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, torna público que retificou o Edital de Concorrência nº 7/2024, passando a realizar sessão licitatória no dia 22 de maio de 2024 às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para contratação de empresa especializada para construção de Unidades de Saúde da Família – USF, em 3 lotes. Com valores máximos de: Lote 1 R\$ R\$1.900.843,86; Lote 2 R\$3.048.057,27; Lote 3 R\$ R\$3.110.070,81.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na sede da prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Luiz Henrique de Souza Honesko – Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
Estado do PARANA		
Exercício: 2024		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 53/2024		
DATA: 03/05/2024	PROTOKOLO: 10090 / 2024	PROCESSO: 137
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		

www.elotech.com.br

Pág. 1/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
Estado do PARANA		
Exercício: 2024		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 53/2024		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ALCONE LAUBER JUSTUS CPF: 371.665.229-68 RG: 31426413 Endereço: ANTENOR LOURENCO DE OLIVEIRA, 595 Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.060-500 Telefone:		
Fornecedor: ROZA BARBARA SVIECH BUS CPF: 053.464.909-22 RG: 60751870 Endereço: PADRE ANCHIETA, 185 Bairro: DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.045-250 Telefone:		
Fornecedor: ANGELA DOMINGA GONCALVES DA LUZ CPF: 005.920.069-30 RG: 60843686 Endereço: SETE SALTOS DE BAIXO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.110-000 Telefone:		
Fornecedor: KATIA MARA FUJII CPF: 034.294.489-48 RG: 66617718 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.043-759 Telefone:		
Fornecedor: JOSE FERREIRA DA SILVANETO CPF: 350.125.109-25 RG: 38847951 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.043-759 Telefone:		
Fornecedor: LEONORA ANTONIO DE LIMA MARTA CPF: 282.640.869-72 RG: 49438648 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.043-759 Telefone:		
Fornecedor: ROSELI APARECIDA LOURENCO CPF: 040.049.649-62 RG: 79749796 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.043-759 Telefone:		
Fornecedor: ROSENILDA CARNEIRO DA SILVA KOLKY CPF: 036.131.349-77 RG: 73766699 Endereço: BR 376, S/N Bairro: CHAPADA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.064-295 Telefone:		
Fornecedor: JOÃO MARIA CARARO CPF: 841.653.759-34 RG: Endereço: SECUNDARIA TAQUARI DOS POLACOS, Bairro: TAQUARI Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.126-100 Telefone:		

www.elotech.com.br

Pág. 2/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

Forneceador: EVERALDO DA SILVA
CPF: 391.462.609-78 RG: CEP:
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: VALTER MAY
CPF: 561.102.389-53 RG: CEP:
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA -

Forneceador: ALCIDES JOSÉ DA MAIA
CPF: 372.891.529-72 RG: 21505765 CEP:
Endereço: CHACARA BOM JESUS, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: SERGIO LEONARDO BUS
CPF: 036.134.909-27 RG: 62191813 CEP:
Endereço: PADRE ANCHIETA, 185
Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: JOSECLEIA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA
CPF: 078.355.009-06 RG: 107913068 CEP:
Endereço: GUARAGI, S/N
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: JONAS GONCALVES FRANCO
CPF: 056.449.659-61 RG: 97358559 CEP:
Endereço: AREA RURAL, S/N
Bairro: PINHEIRINHOS Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ERUNO DE ALMEIDA GONCALVES
CPF: 068.294.419-60 RG: 97204683 CEP:
Endereço: SETE SALTOIS DE BAIXO, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: LUIZ CARLOS INGLÉS FERREIRA
CPF: 006.138.209-40 RG: 77412174 CEP:
Endereço: CARAZINHO, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: SOLANGE NABOZNY MARKOWCZ
CPF: 029.832.889-51 RG: 75207697 CEP:
Endereço: POVOADO ANTA MOURA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: MARCIA ROCHO DE PAULA
CPF: 049.956.639-40 RG: 51150732 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

www.elotech.com.br Pag. 3/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

Forneceador: EDITE FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 841.814.949-34 RG: 67434722 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ALEX DIAS AGOSTINI
CPF: 017.889.552-00 RG: 6191883 CEP:
Endereço: CHACARA MANACA DA SERRA, 0
Bairro: CERRINHO Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: JOELSON SILVA
CPF: 007.354.169-90 RG: 8.189.088-9 CEP:
Endereço: PR 513 (ESTRADA DO BOTUQUARA), 0
Bairro: ASSENTAMENTO EMILIANO ZAPATA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: JESSICA GORETTI SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 089.735.489-30 RG: CEP:
Endereço: CONCHAS VELHAS, 0
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ROGERIO CAVAGNARI
CPF: 864.753.559-68 RG: 53674887 CEP:
Endereço: DOUTOR ALVES MACIEL, 42
Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ISABEL FERREIRA PADILHA
CPF: 048.724.519-96 RG: 99909250 CEP:
Endereço: DISTRITO DE GUARAGI, S/N
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: EDSON GLINSKI
CPF: 063.809.089-00 RG: 104014267 CEP:
Endereço: CERRADO GRANDE, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: MARCELO ISHIMARU
CPF: 047.496.479-50 RG: 83449047 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: LEONTINA CARLOS DA CRUZ DE BARROS
CPF: 023.392.849-80 RG: 47437881 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: GENECILDA LOURENCO GOTARDO
CPF: 707.930.859-34 RG: 33493251 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

www.elotech.com.br Pag. 5/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

Forneceador: CLEVERSON DEOCLECIANO DE TOLEDO
CPF: 036.567.849-06 RG: 88490371 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: SILVIA ANDREA SIUTA
CPF: 029.364.199-48 RG: 62302860 CEP:
Endereço: CONSTANTINO BORSATO, 226
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ANDRESSA SCHINIEGOSKI
CPF: 106.653.739-96 RG: CEP:
Endereço: ,
Bairro: Cidade: -

Forneceador: BRASILEIRO MARIANO MACHADO
CPF: 100.227.169-04 RG: CEP:
Endereço: BITENCOURT SAMPAIO, 381
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: MARTA FERREIRA DA SILVA
CPF: 055.830.429-07 RG: CEP:
Endereço: FAZENDA MODELO, 0
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: SILVANA JAYME FRANCO
CPF: 037.638.229-50 RG: 73447569 CEP:
Endereço: BR 376, S/N
Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: ELVIO CAVAGNARI
CPF: 882.380.919-24 RG: 58756733 CEP:
Endereço: CONCHAS VELHAS, 0
Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: LEANDRO SCHINIEGOSKI
CPF: 060.333.139-41 RG: 92797570 CEP:
Endereço: PINHEIRINHO, S/N
Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: JOSEALDACIR JAYME
CPF: 046.886.269-24 RG: 81516979 CEP:
Endereço: POVOADO TAQUARUCU, 0
Bairro: TAQUARUCU Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: NEUMARI DE SOUZA LEITE
CPF: 036.242.819-09 RG: 93197143 CEP:
Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

www.elotech.com.br Pag. 4/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

Forneceador: Gisela Lisbeth Silveira Simonovic
CPF: 012.306.769-37 RG: CEP:
Endereço: ,
Bairro: Cidade: -

Forneceador: VITORIO MROGINSKI
CPF: 636.050.409-00 RG: 39578999 CEP:
Endereço: COLONIA MOEMA, S/N
Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: NEUSA STADLER
CPF: 044.657.309-42 RG: 93869893 CEP:
Endereço: CONCHAS VELHAS, S/N
Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: SEBASTIAO GOMES DE ARAUJO
CPF: 371.537.229-04 RG: 1788416 CEP:
Endereço: RODOVIA DO CAFE, S/N
Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: GILBERTO KOSTRZEWICZ
CPF: 702.543.549-04 RG: 51469445 CEP:
Endereço: COLONIA SANTA CRUZ, 0
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR

Forneceador: FRANCIEL GADONSKI
CPF: 083.721.389-40 RG: 125728642 CEP:
Endereço: COLONIA SANTA CRUZ, 0
Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR


Forneceador: WANDERLEY RODRIGUES FERREIRA
CPF: 614.690.509-78 RG: CEP:
Endereço: OLEGARIO MACIEL, 509
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR


Forneceador: GABRIEL GUSTAVO GURSKI E OUTRA
CPF: 093.427.699-42 RG: 101233367 CEP:
Endereço: ARNO WOLF, 0
Bairro: DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR


Forneceador: IRINEU EDUARDO BELNIAK
CPF: 618.760.549-72 RG: 57040955 CEP:
Endereço: RUA WOLFF, S/N
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR


Forneceador: SOELI LÍDIA GONCALVES DA LUZ GONCALVES
CPF: 055.172.139-10 RG: 99262615 CEP:
Endereço: CARAZINHO, S/N
Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR

www.elotech.com.br Pag. 6/13

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024	
Fornecedor: HELENA JULIA TAQUES CPF: 542.243.579-68 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 56488760 CEP: 84.043-759
Fornecedor: REINALDO SILVA CPF: 049.589.149-51 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 85559557 CEP: 84.043-759
Fornecedor: DANIEL AFONSO KOLIKY CPF: 882.848.409-87 Endereço: BR 376, 0 Bairro: CHAPADA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 59917722 CEP: 84.064-295
Fornecedor: Valdineia da Aparecida Ferreira CPF: 055.732.969-81 Endereço: FAZENDA MODELO, 0 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: CEP:
Fornecedor: JOSE DIRCEU DE LARA CPF: 321.407.119-04 Endereço: EMILIANO ZAPATA, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 36273100 CEP:
Fornecedor: JUCELAINE DA CRUZ DE BARROS TROGILHO CPF: 077.464.289-08 Endereço: EMILIANO ZAPATA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: CEP: 0-
Fornecedor: SILVIANE APARECIDA GOMES DE ARAUJO GALVAO CPF: 034.902.559-25 Endereço: BR 376, S/N Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 88069447 CEP: 84.115-400
Fornecedor: TAMIRIS CAMILA BATISTA CPF: 107.697.939-40 Endereço: COLONIA SANTA CRUZ, S/N Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 138367487 CEP: 84.120-400
Fornecedor: DANIELA CRISTINA MARTINS CPF: 029.106.939-88 Endereço: ASSENTAMENTO EMILIANO ZAPATA, Bairro: CARA-CARA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: CEP: 84.046-600
Fornecedor: CLEVERSON GLINSKI CPF: 050.824.649-06 Endereço: SERRADO GRANDE, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 79169129 CEP: 84.110-400

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024	
Fornecedor: LUCIANITA JUSTUS OLEGARIO CPF: 340.655.049-53 Endereço: FAXINALZINHO, S/N Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 31398339 CEP: 84.120-000
Fornecedor: ROSELI BUS SVIECH CPF: 036.130.779-90 Endereço: ARNO WOLF, S/N Bairro: DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 47246075 CEP: 84.046-240
Fornecedor: JOACIR ROGERIO JAYME CPF: 034.197.939-28 Endereço: RUA DO MOTORISTA, 0 Bairro: PIRIQUITOS Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 63576450 CEP: 84.065-130
Fornecedor: JOSE FIDELIZ DA LUZ CPF: 443.109.359-15 Endereço: CARAZINHO, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 33563736 CEP: 84.110-000
Fornecedor: IZABEL GLINSKI CPF: 341.100.039-20 Endereço: POVOADO CERRADINHO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 1801577 CEP: 84.100-000
Fornecedor: ELIZETE DO Rocio FIDELIS LOPES CPF: 049.551.059-98 Endereço: CARAZINHO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 81344019 CEP: 84.110-000
Fornecedor: DIRCEU MIGUEL INGLES FERREIRA CPF: 003.927.599-00 Endereço: CARAZINHO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 59745514 CEP: 84.100-000
Fornecedor: JESIEL SANTOS DA SILVA CPF: 086.413.839-30 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 127509166 CEP: 84.043-759
Fornecedor: LUCINEIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS CPF: 038.135.579-95 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 90019724 CEP: 84.043-759
Fornecedor: DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES CPF: 049.873.749-78 Endereço: CARAZINHO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 813440094 CEP: 84.110-000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024	
Fornecedor: ANA PAULA LOURENCO GOTARDO CPF: 052.407.309-03 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 90540254 CEP: 84.043-759
Fornecedor: NIVALDO SCHAFRANSKI CPF: 029.117.549-05 Endereço: SETE SALTO DE BAIXO, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 52888018 CEP: 84.010-400
Fornecedor: JULIANO LOURENCO GOTARDO CPF: 069.445.099-54 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 103961262 CEP: 84.043-759
Fornecedor: JOSE FRANCISCO POLICENE CPF: 536.857.849-00 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 87135160 CEP: 84.043-759
Fornecedor: MARIA DOS SANTOS CPF: 051.404.079-30 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 85961847 CEP: 84.043-759
Fornecedor: ROMUALDO SIUTA CPF: 187.184.189-53 Endereço: CONSTANTINO BORSATO, 226 Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 973722 CEP: 84.031-470
Fornecedor: JOATAN SANTOS DA SILVA CPF: 109.973.239-57 Endereço: Bairro: Cidade: - Telefone:	RG: CEP:
Fornecedor: BEIANA TEREZINHA CORDEIRO DE FREITAS CPF: 005.926.519-16 Endereço: SETE SALTO, 0 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: CEP:
Fornecedor: EUNICE JUSTUS CPF: 441.283.129-91 Endereço: ROSMAR DINIES ESCOBAR, 1199 Bairro: CONTORNO Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 45122166 CEP: 84.060-380
Fornecedor: ANDRE JUSTUS OLEGARIO CPF: 078.011.809-09 Endereço: DISTRITO DE GUARAGI, 0 Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 92978834 CEP: 84.120-400

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024	
Fornecedor: EDERSON SCHINEGOSKI CPF: 063.493.849-54 Endereço: PINHEIRINHOS, S/N Bairro: DISTRITO DE UVAIA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 92747719 CEP: 84.115-000
Fornecedor: JULIANA JUSTUS OLEGARIO CPF: 048.380.289-11 Endereço: JACINTO GOMES, S/N Bairro: DISTRITO DE GUARAGI Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 83437634 CEP: 84.120-000
Fornecedor: ARI FIDELIZ GONCALVES CPF: 530.972.899-68 Endereço: DISTRITO DE ITAIACOCA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 33550057 CEP: 0-
Fornecedor: EDY JORGE CORDEIRO DE OLIVEIRA CPF: 682.685.119-15 Endereço: POVOADO CERRADINHO, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 62313480 CEP: 84.110-000
Fornecedor: IVONETE APARECIDA DE LIMA VARELA CPF: 028.184.899-89 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 82367276 CEP: 84.043-759
Fornecedor: JOSE DOS SANTOS CORDEIRO DIAS CPF: 032.967.389-08 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, 0 Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 71101177 CEP: 84.043-759
Fornecedor: JOAO ISRAEL DE SOUZA CPF: 034.840.549-99 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 87374424 CEP: 84.043-759
Fornecedor: MARIA ALICE SANTOS DA SILVA CPF: 006.536.259-44 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 76492603 CEP: 84.043-759
Fornecedor: ANTONILDA VOLSKI CORDEIRO CPF: 027.167.469-58 Endereço: ESTRADA BOTUQUARA, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 81185140 CEP: 84.043-759
Fornecedor: ORLANDO SCHAFRANSKI CPF: 882.090.599-04 Endereço: SETE SALTO DE BAIXO, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAIACOCA Cidade: PONTA GROSSA - PR Telefone:	RG: 53046983 CEP: 84.110-000

Programática		Fonte	Descrição
0600318542009320583390300000		1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18361	Joceline da Cruz de Barros	SVC	1,00	19.999,33	19.999,33
2	1	18361	Maria dos Santos	SVC	1,00	19.997,12	19.997,12
3	1	18361	Ana Paula Lorenço Gotardo	SVC	1,00	19.995,52	19.995,52
4	1	18361	Antonilda Volaki Cordeiro	SVC	1,00	19.998,29	19.998,29
5	1	18361	Karla Mara Fuji	SVC	1,00	19.997,84	19.997,84
6	1	18361	Liziane Aparecida Silva dos Santos	SVC	1,00	19.996,31	19.996,31
7	1	18361	Trineide Aparecida de Lima Varela	SVC	1,00	19.995,20	19.995,20
8	1	18361	Rosaneide do Bomfim	SVC	1,00	19.995,70	19.995,70
9	1	18361	Maria Alice Santos da Silva	SVC	1,00	19.998,40	19.998,40
10	1	18361	Gisela Libêth Samonovs	SVC	1,00	19.996,77	19.996,77
11	1	18361	Edite Ferreira de Andrade	SVC	1,00	19.998,82	19.998,82
12	1	18361	Helena Julia Taques	SVC	1,00	19.997,65	19.997,65
13	1	18361	Leontina Carlos da Cruz de Barros	SVC	1,00	19.994,30	19.994,30
14	1	18361	Leonor Antonio de Lima Marta	SVC	1,00	19.996,63	19.996,63
15	1	18361	Genevilda Lorenço Gotardo	SVC	1,00	19.995,23	19.995,23
16	1	18361	José Israel da Souza	SVC	1,00	19.996,40	19.996,40
17	1	18361	José Israel da Souza	SVC	1,00	19.995,60	19.995,60
18	1	18361	Reinaldo Silva	SVC	1,00	19.997,80	19.997,80
19	1	18361	Marcelo Ishimaru	SVC	1,00	19.997,00	19.997,00
20	1	18361	Cleveson Decosteiros de Toledo	SVC	1,00	19.996,26	19.996,26
21	1	18361	Claudir Gomes	SVC	1,00	19.995,36	19.995,36
22	1	18361	Jochson Silva	SVC	1,00	19.999,88	19.999,88
23	1	18361	José dos Santos Cordeiro Dias	SVC	1,00	19.999,73	19.999,73
24	1	18361	José Francisco Policene	SVC	1,00	19.997,88	19.997,88
25	1	18361	José Antonio de Souza	SVC	1,00	19.996,10	19.996,10
26	1	18361	José Dercen de Lara	SVC	1,00	19.996,28	19.996,28

www.elotech.com.br

Pág. 11/13

Programática		Fonte	Descrição
2000308243004560034450420000		880	AUXÍLIOS

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132108	Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	SVC	1,00	9.500,00	9.500,00

www.elotech.com.br

Pág. 12/13

Programática		Fonte	Descrição
0600318542009320583390300000		1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
82	1	18361	Sergio Leonardo Bus	SVC	1,00	19.990,00	19.990,00
83	1	18361	Nivaldo Schaffranksi	SVC	1,00	19.998,50	19.998,50
84	1	18361	Otávio Schaffranksi	SVC	1,00	19.998,50	19.998,50
85	1	18361	João Maria Cataro	SVC	1,00	19.998,64	19.998,64
86	1	18361	Wanderley Rodrigues Ferreira	SVC	1,00	17.150,00	17.150,00
87	1	18361	Gilberto Kostrezevic	SVC	1,00	19.296,00	19.296,00
88	1	18361	Alcides José da Maia	SVC	1,00	19.502,00	19.502,00
89	1	18361	Schmitt Gomes de Araújo	SVC	1,00	19.999,40	19.999,40
90	1	18361	Israel Glinki	SVC	1,00	19.972,50	19.972,50
91	1	18361	Everaldo da Silva	SVC	1,00	19.997,80	19.997,80
92	1	18361	Brasileiro Mariano Machado	SVC	1,00	19.997,50	19.997,50
						Total:	1.830.339,00

www.elotech.com.br

Pág. 13/13

Programática		Fonte	Descrição
2000308243004560034450420000		880	AUXÍLIOS

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132108	Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	SVC	1,00	9.500,00	9.500,00

TATYANA DENISE BELO

Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social



AEROPORTO SANTANA – COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO– SBPG
RUA MATHIAS GRANI, Nº 1001, CARÁ-CARÁ – CEP: 84043-565 – PONTA GROSSA-PR.
FONE: (42) 3220-1000 – RAMAL: 2006

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

O presente relatório tem por finalidade avaliar a documentação técnica e amostras apresentadas pela empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 52.017.064/0001-07, sediada na R.2000, Nº 1585 – CEP: 86330-468, Centro, Balneário Camboriú/SC, como requisitos ao Pregão Eletrônico Nº 44/2024, que tem por objeto aquisição e instalação de materiais e equipamentos, tais como: câmeras, cabos, antenas, switch, nobreak, HD, etc., necessários e compatíveis com o Sistema de Monitoramento por CCTV do Aeroporto Municipal para Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), em atendimento das normas preconizadas pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 do Edital e demais documentos.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
1	3	UN	CÂMERA SPEED DOME IP *MARCA: VIP 3225 SD IR IA INTELBRAS
2	3	UN	SUPORTE CÂMERA SPEED DOME *MARCA: XSD 101 INTELBRAS
3	10	UN	CÂMERA IP 2MP BULLET *MARCA: VIP 1230 B G4 INTELBRAS
4	10	UN	CÂMERA IP 2MP DOME *MARCA: VIP 1230 G G4 INTELBRAS
5	2	UN	SWITCH GERENCIÁVEL POE - 8 PORTAS *MARCA: SG 1002 POE L2+ INTELBRAS
6	2	UN	SWITCH GERENCIÁVEL POE - 24 PORTAS *MARCA: SG 2404 POE L2+ INTELBRAS
7	5	UN	HD 12TB *MARCA: WD PURPLE WD121PURZ PJ NV/ NVD
8	4	UN	RÁDIO OUTDOOR CPE 5GHZ 20DBI *MARCA: MIMO 2X2 INTELBRAS
9	1	UN	INVD *MARCA: INVD 7032 INTELBRAS
10	1	PCT	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E PCT 100 UN
11	2	UN	NOBREAK SENOIDAL 600VA BIVOLT
12	5	UN	INJETOR POE 48V *MARCA: 200 AT INTELBRAS
13	2	UN	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DUAL BAND 300
14	5	UN	FONTE INJETOR POE 48V *MARCA: 2405 F INTELBRAS
15	4	UN	PATCH CORD CAT6 – 2,5M



AEROPORTO SANTANA – COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO– SBPG
RUA MATHIAS GRANI, Nº 1001, CARÁ-CARÁ – CEP: 84043-565 – PONTA GROSSA-PR.
FONE: (42) 3220-1000 – RAMAL: 2006

16	20	UN	CAIXA SOBREPOR IP 66 BRBO Nº 1 100X100X58
17	800	M	CABO CAT5 USO EXTERNO
18	800	M	CABO CAT5 USO INTERNO
19	5	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 10A BIVOLT
20	10	UN	CONJUNTO REX ARMAÇÃO VERTICAL E ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA P/ POSTE
21	10	UN	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL BAP 80CM EM AÇO P/ POSTE COM PARAFUSO J E PORCA.
22	10	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA MAQUINA P/ ARMAÇÃO REX 5/8X12 – 300MM COM PORCA E ARRUELA
23	10	UN	ALÇA PRÉ-FORMADA P/ POSTE CABO REDE BLINDADO 9MM
24	150	M	CABO PP 2 VIAS 2,5MM

CONCLUSÃO

A empresa apresentou as Certidões e Atestados de Capacitação Técnica no Processo SEI 018423/2024, e as amostras dos materiais por meio de catálogo eletrônico via e-mail (mario.allonso@ponta.grossa.pr.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o Edital, atendendo a todos os requisitos estabelecidos, incluindo os parâmetros de qualidade mínima exigidas e marcas estabelecidas no Edital.

Mediante isso, conforme determinado no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024, vimos por meio deste **APROVAR** os documentos e amostras apresentadas, declarando que a empresa e o material em questão tem condições de cumprir a contento o objeto licitado conforme o Edital.

Ressalvamos que, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2024, todos os materiais serão submetidos a conferência no ato de entrega para comprovação de compatibilidade com as amostras apresentadas, da mesma forma, os serviços de instalação dos materiais será submetido a aprovação no ato da sua execução.

Ponta Grossa, 7 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIO ALLONSO LEMOS
Assistente de Administração II
Aeroporto Sant'Ana – SBPG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico RP nº 64/2024.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 24 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços para aquisição de material esportivo (petecas de badminton, postes para voleibol, tabela de basquete, kimonos e uniformes) para a SMESP. Valor Máximo: R\$ 246.032,60 (duzentos e quarenta e seis mil e trinta e dois reais e sessenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 07 de maio de 2024

EDELMAR JOSÉ PIMENTEL

Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2024.

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h00m do dia 15 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), o Aviso de Dispensa Eletrônica para Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida e Suprimentos Tanque de Tinta, referente ao repasse de valores da Emenda Impositiva 276 de 2024, indicada pelo Vereador Leandro Bianco, destinada a Agência do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 5.508,31 (cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2024.

PAULO BARBOSA PINTO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 33/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 33/2024, para aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços realizado em 30/04/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.256.518/0001-17						
Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
9	1	FITA ZEBRADA	KTELI FITA	UND	2620	7.880,00
10	1	BARREIRA SANFONADA	KTELI BARREIRA	UND	61	790.000,00
11	1	BARREIRA SANFONADA	KTELI BARREIRA	UND	20	790.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 84.635,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: EPI 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.081.442/0002-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
7	1	CONE DE SINALIZAÇÃO	PRÓPRIA CONE FLEXIVEL 75CM	UND	888	51.880,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 46.069,44 (quarenta e seis mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLÁVEIS LTDA - CNPJ: 10.268.280/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
5	1	WINDBANNER	próprio	UND	270	170.000,00
6	1	WINDBANNER	próprio	UND	90	170.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
8	1	CONE DE SINALIZAÇÃO	PLASTCOR CONE FLEXIVEL 75 CM	UND	295	51.880,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.304,60 (quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: 35.044.587 SABRINA CATARINA SOUZA DOS SANTOS - CNPJ: 35.044.587/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total (R\$)
1	1	LONA VINÍLICA	pro	M²	12895	15.000,00
2	1	LONA VINÍLICA	pro	M²	4295	15.000,00
3	1	PLACA EM PVC 40 x 30	pro	UND	378	13.000,00
4	1	PLACA EM PVC 85 x 54	pro	UND	433	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 270.841,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 478.050,64 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)

Ponta Grossa/PR, 06 de maio de 2024.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3763/1.
VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Inexigibilidade de licitação nº 046/2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS – COMDAFAR
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados os valores constantes da cláusula terceira do instrumento originário, que passará a ser da seguinte forma:

Nº	Produto	Unidade	Qtde. reequilibrada	Novo Valor UnitárioR\$	Diferença de valor (R\$)
3	Batata Inglesa	kg	12.825	R\$ 6,15	R\$ 18.468,00
5	Cebola	kg	2.763	R\$ 5,28	R\$ 3.564,27
7	Tomate	kg	3.127	R\$ 6,88	R\$ 3.564,78
Totalizando o valor do aditivo em:					R\$ 25.597,05

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DAIANA KOLODA SCHEIFER EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 06/05/2024 a 02/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 201.270,00 (duzentos e um mil, duzentos e setenta reais).

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel. 3220-1394 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Nº 026/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87
 Concurso Público nº 003/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público: CONDUTOR - MOTORISTA II				
32199	JOAO ROCHA DA SILVA	15/03/2024		0048
Total:	00001			
Emprego público: MÉDICO - MÉD. SAÚDE FAMILIA I				
32174	ANNA BARBARA SCHEIFER	11/03/2024		0014
Total:	00001			
Emprego público: PROF.NÍVEL SUP - ASSIST.SOC				
32208	MATHEUS DUIMS	21/03/2024		0042
Total:	00001			
Emprego público: PROF.NÍVEL SUP - JORNALISTA I				
31962	EDSON OL. SANTOS JUNIOR	08/01/2024		0001
Total:	00001			
Emprego público: PROF.NÍVEL SUP - PROF.ED.FII				
32201	BRUNO MARGUERITE COSTA	18/03/2024		0008
Total:	00001			
TOTAL GERAL:	00005			

Ponta Grossa, 7 de Maio de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.C01.

Página 2 (trato de Contratos de Trabalho nº 026/2024)

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Prévia - LP

Plata Engenharia LTDA, CNPJ :36.896.342/0001-89 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Prévia - LP , com validade até 06 de maio de 2025 para a atividade de CONSTRUÇÃO do Condomínio Residencial Monte Grappa composto de 47 unidades habitacionais, com acesso pela Rua Santo Arnaldo Jansen S/Nº, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença de Instalação - LI

Plata Engenharia LTDA, CNPJ :36.896.342/0001-89 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Instalação - LI , para a atividade de CONSTRUÇÃO do Condomínio Residencial Monte Grappa composto de 47 unidades habitacionais, com acesso pela Rua Santo Arnaldo Jansen S/Nº, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTR O	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
--------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

13315	657/2024	GRACIELE BARROS DOS SANTOS	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
13314	657/2024	GRACIELE BARROS DOS SANTOS	RUA ALICE BUENO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
124310	658/2024	CRISTIANE DE FATIMA MORAIS LANGA CASARIL	RUA OSORIO SUBTIL MARÇAL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.942,81
19895	660/2024	ADRIANO CORREIA JUSTUS	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	30.285,75
108285	661/2024	GERSON MATTOSO	RUA ARNALDO JOSE DE MORAES, 05	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
217669	661/2024	GERSON MATTOSO	RUA ARNALDO JOSE DE MORAES, 05	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
77682	662/2024	ESPÓLIO DE HELIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

77683	662/2024	ESPÓLIO DE HELIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
77684	662/2024	ESPÓLIO DE HELIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
77685	662/2024	ESPÓLIO DE HELIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
77686	662/2024	ESPÓLIO DE HELIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
63036	663/2024	ESPÓLIO DE HELIO FERREIRA	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
63037	664/2024	NILTON SERGIO BOZZ	RUA CARLOS DE CARVALHO, 128	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
122021	665/2024	ELAINE DOBINSKI	RUA LAGOA DE ITAIPU, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
66528	666/2024	ESPOLIO DE OTTO KURT FREYANG	RUA POLONIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
66205	667/2024	ESPOLIO DE RENATO CECHINEL	RUA JOSE JOAQUIM DA MAIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
66206	668/2024	MINORU MAKI	RUA JOSE JOAQUIM DA MAIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
91520	669/2024	SERGIO KENDI FERREIRA DA SILVA	RUA LOURIVAL JUSTUS, 692	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
68597	670/2024	JORGE LUIS VALGAS	RUA THAUMATURGO DE AZEVEDO, 203	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
172142	671/2024	J R T INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES, 901	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
137617	672/2024	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA LAERTE BITTENCOURT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
55325	673/2024	ESTHER KAGAN SLUD	RUA LEOCADIO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

55328	674/2024	EMECON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA LEOCADIO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
55294	675/2024	BAZZI PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA LEOCADIO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
63662	676/2024	ANTONIO D'AUREA	RUA ANA GNATA BORSATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
63663	676/2024	ANTONIO D'AUREA	RUA ANA GNATA BORSATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
62801	677/2024	JOSÉ EDINALDO DE ANDRADE	RUA ESTHER JOHANSEN, 346	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
95968	678/2024	JOANITA M VARASSIM HOLMANN	RUA FERREIRA VIANA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
123725	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
23724	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123723	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123722	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123721	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
123720	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123719	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123718	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

123717	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123716	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
123715	679/2024	PEDRO TOBIAS CARNEIRO	RUA JOSE KALINOSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
194254	680/2024	COMPANHIA DE HABITACAO DE PONTA GROSSA - PROLAR	RUA ROBALO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
65366	681/2024	JOSE MARIO PIROLO JUNIOR	RUA HERMINIO BAGGIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
65365	682/2024	PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA HERMINIO BAGGIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
65362	682/2024	PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA HERMINIO BAGGIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
127288	683/2024	JOAO GALVAO JUNIOR	RUA CAJUEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
11147	684/2024	FLAVIO TORETE	RUA MARIO MARTINS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23302	685/2024	CARLOS RETIG	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1170	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23357	686/2024	MARCELO JOSE RICCI JACOB E OUTRA	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1137	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
61273	687/2024	MARINA MARIKO MISUGI	RUA MARQUES DE SAPUCAI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
127289	688/2024	DIEGO DINIZ BARBOSA	RUA CAJUEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
84686	689/2024	JOSELENE BESUSKO	RUA LAURO BITTENCOURT NETO, 158	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
164088	690/2024	ANTONIO CELSO CARNEIRO BORGES	RUA ROCHA LOURES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

11264	691/2024	THIAGO LEANDRO DE PAULA QUADROS	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1497	DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
84553	692/2024	BERNADETE DE FATIMA RIBAS	RUA LAURO BITTENCOURT NETO, 309	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23358	693/2024	HABIB BACHOUR SALLIUM	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
7567	694/2024	MANOEL DIAS FERNANDES	RUA JOAO DITZEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
21038	695/2024	GERALDO CESAR ZAMBRZYCKI	RUA THOMAZ GONZAGA, 18	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
20615	696/2024	JOMAR LOURENCO HOLM	RUA JOSE BERNARDI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
5482	697/2024	ESPÓLIO DE LEONY SCHEFFER BANNACH	RUA SEBASTIAO TRAMONTIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
124258	698/2024	ALEXANDRE RODRIGUES C NUNES DOS SANTOS	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
130381	699/2024	ANDRIELE CANDIDO DA SILVA	RUA VEU DA NOIVA, 90	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
61483	700/2024	ESPÓLIO DE ROLANDO GUZZONI	RUA VISCONDE DE ARAGUAIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
107425	701/2024	ANS INCORPORADORA EIRELI	RUA JOSE BERNARDI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	158.248,88
131247	702/2024	WALKIRIA DE LOURDES MOCELIM	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	245.239,65
94647	703/2024	VP ALUGUEL DE BENS E IMOVEIS LTDA	RUA SANTA RITA DURAO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	81.486,63
61377	704/2024	MARIA BEATRIZ FABRI ALVES	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

63892	705/2024	TOLEDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ELISEU DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64074	706/2024	ROSSI FILHO INCORPORADORA EIRELI	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64075	706/2024	ROSSI FILHO INCORPORADORA EIRELI	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64076	707/2024	MARCO ANTONIO GROT	RUA MARIA LUIZA DA SILVA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64090	708/2024	KURT WAGNER KLOTH	RUA EVALDO STADLER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
193831	709/2024	ELIZETE TEREZINHA PORTELA CHILA SANTOS	RUA PEIXE-REI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

DIVERSOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar - Ronda - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Paraná

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CCMPG

Através do presente instrumento, consoante Decreto Municipal n.º 15.538, de 15/02/2019, convoco os prezados Conselheiros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa - CCMPG:

Data: 16 de maio de 2024

Horário: 15 horas

Local: Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa
Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar - Ponta Grossa/PR

PAUTA:

1. JULGAMENTO DE PROCESSO

- (i) **Processo n.º 44384/2023**
Recorrente: AYOUB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Relator: Eurico Pereira de Souza filho

2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

- (i) **Processo n.º 13247/2024**
Recorrente: A. R. B. ENGENHARIA & CONSULTORIA - EIRELI
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 53/2023
- (ii) **Processo n.º 51151/2023**
Recorrente: O. J. WOICIECHOWSKI & CIA LTDA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 212/2021
- (iii) **Processo n.º 18071/2024**
Recorrente: WORLD GYM ACADEMIA - EIRELI
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 238/2022
- (iv) **Processo n.º 6782/2024**
Recorrente: GRÁFICA PLANETA LTDA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 68/2021
- (v) **Processo n.º 16808/2024**
Recorrente: AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 217/2022
- (vi) **Processo n.º 19771/2024**
Recorrente: MATILDE FATIMA DE LARA
Recorrido: Conselho de Contribuintes
Assunto: ISS - PAT n.º 74/2023

Ponta Grossa, 07 de maio de 2024.

INDIAMARA BAIACK
Secretária Geral
CCMPG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 07 de Maio de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome
139822	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS



DELIBERAÇÃO Nº 002/2024

I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQIA+¹

A Comissão Organizadora do I Fórum Municipal dos Direitos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais (LGBTQIA+) do Município de Ponta Grossa - FOMDILGBOIA+, devidamente constituída e deliberada, por meio de Ato Executivo, publicada em Diário Oficial do Município na data de 24 de maio de 2023, para a organização do Fórum e processo de escolha dos novos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal LGBT.

DELIBERO

Art. 1º. Pela ALTERAÇÃO do Regulamento do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa - FOMDILGBOIA+, considerando que não houveram inscrições suficientes dos representantes da sociedade civil junto ao Fórum, sendo necessário prorrogar o cronograma do processo de escolha.

Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2024.

Tiago Marques do Carmo
Presidente da Comissão Organizadora

¹ O emprego da sigla neste formato pela comissão organizadora do I Fórum dos Direitos de LGBTQIA+ se alinha a sigla adotada pelas instâncias representativas a nível federal, em conformidade ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.



REGULAMENTO DO I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR - FOMDILGBOIA+

A comissão organizadora do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+, convocada através de Ato Executivo, por indicação publicada em Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2023, publica o Regulamento do Fórum Municipal e do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, biênio 2024-2026, que ocorrerá no dia 17 de maio de 2024.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º Este regulamento tem, por finalidade, definir as normas de funcionamento do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa - FOMDILGBOIA+ e do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição da nova gestão do respectivo Conselho Municipal, biênio 2024-2026, em consonância ao disposto na Lei Municipal n.º 12.180, de 19/06/2015 que cria o Conselho Municipal LGBT.

Art. 2º O CMLGBT é composto por 20 (vinte) membros efetivos e respectivos suplentes, devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I. 10 (dez) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II. 10 (dez) representantes da sociedade civil, considerando que os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão indicados oficialmente para compor o Conselho pelas suas respectivas entidades, em fórum próprio, para igual mandato de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os representantes do Poder Público Municipal serão nomeados pela Prefeita Municipal, por meio de Decreto publicado em Diário Oficial.

Parágrafo Segundo: Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas suas representações para compor a gestão do Conselho e eleitas, mediante votação no Fórum e comprovação de prática no município dos últimos três anos.

Art. 3º O Regimento Interno do CMLGBT estabelece, de acordo com o seu artigo 3º, que: "O CMLGBT será composto por 20 (vinte e dois) membros, sendo 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal e 10 (dez) representantes da



sociedade civil, sendo que, uma cadeira será da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ponta Grossa/PR".

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 4º A Comissão Organizadora do FOMDILGBOIA+ será composta por:

a) Representantes Sociedade Civil

- Bruna Iara Lorian Chagas - Associação Flor de Lis
- Thais Boamorte - Aliança Nacional LGBTQI+

b) Representantes do Poder Executivo Municipal

- Jean Fernando Sandeski Zuber - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
- Tiago Marques do Carmo - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Parágrafo Único: A comissão eleitoral será presidida pelo representante **Tiago Marques do Carmo**.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- Coordenar as atividades durante o Fórum, encerrando seus trabalhos somente no momento de posse da nova gestão do CMLGBT;
- Realizar as comunicações referentes ao Fórum, por meio dos canais oficiais do poder público, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, imprensa, redes sociais etc.;
- Proceder ao registro das candidaturas;
- Realizar a divulgação de todas as etapas do processo de escolha, de forma transparente;
- Receber e apreciar impugnações de candidaturas, bem como garantir a ampla defesa do impugnado;
- Realizar os devidos encaminhamentos para conhecimento público, em referência do resultado de todas as etapas presentes neste Regulamento.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

Art. 6º O I FOMDILGBOIA+ ocorrerá no dia **28 de junho de 2024**, de forma **PRESENCIAL**, iniciando suas atividades às 14h00min, no Grande Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Central, sito à Praça Santos Andrade, 01 - Centro.



**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO FÓRUM**

Art. 7º Poderão se inscrever como PARTICIPANTES do Fórum Municipal as pessoas interessadas, profissionais que atuam em campos relacionados a pauta LGBTQIA+, e no desenvolvimento de ações relacionadas às pessoas LGBTQIA+; entidades e organizações da sociedade civil com abrangência municipal que atuam na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBTQIA+ em Ponta Grossa.

Art. 8º Poderão se inscrever como OUVINTES do Fórum qualquer pessoa que tenha interesse e/ou atue na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único: Será realizada a inscrição para o evento, na modalidade de OUVINTE, durante o período de 15/04/2024 à 28/06/2024, através do link: <https://www.even3.com.br/forumlgbtqiapq2024/>

Art. 9º O Credenciamento será realizado no momento do evento, mediante apresentação do documento oficial de identificação, a partir das 13h30min do dia 28/06/2024.

**CAPÍTULO IV
INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO PARA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMLGBT**

Art. 10º Poderão inscrever-se como candidatos representantes da sociedade civil aqueles indivíduos pertencentes às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com abrangência municipal e que desenvolvam ações de promoção, defesa e garantia de direitos LGBTQIA+ em Ponta Grossa/PR.

Art. 11º As inscrições para representações da sociedade civil serão realizadas mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e documento de identificação das organizações da sociedade civil, **no período de 08 de maio de 2024 à 31 de maio de 2024, das 13:30 às 17:00, PRESENCIALMENTE**, junto a sala dos Conselhos Municipais - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 59 - Centro, ou por meio do e-mail: conselhogbtpg@gmail.com



Art. 12º Serão considerados documentos comprobatórios para inscrição no FÓRUM Municipal:

I – Ofício emitido pela entidade representativa, indicando representantes titulares e respectivos suplentes para concorrerem às cadeiras junto ao CMLGBT, assinado pelo responsável da organização, coletivo e/ou entidade representativa;

II - Estatuto Social da entidade representativa;

III - Carta de recomendação ou relatório de atividades, comprovando a atuação na defesa e garantia de direitos da população LGBTQIA+, durante o exercício de 2021 até o presente momento.

Parágrafo Único: Os documentos devem estar timbrados e especificados pela representação específica, devidamente assinados.

Art. 13º Cada organização da sociedade civil poderá indicar até 02 (dois) candidatos - titular e respectivo suplente para participar do pleito, desde que cumpram os artigos deste Regulamento.

Art. 14º A organização da sociedade civil que o candidato representa, deverá ter atuação no município de Ponta Grossa e, no mínimo, **03 (três) anos comprovados na data de inscrição**, valendo como documento comprobatório: ata de abertura do CNPJ e/ou ata da fundação da organização da sociedade civil.

Art. 15º As organizações não poderão estar vinculadas aos partidos políticos, no sentido da efetivação do caráter partidário junto aos Conselhos Municipais, contribuindo para o pleno exercício da democracia representativa.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 16º Cada organização da sociedade civil poderá votar, no máximo, em 05 (cinco) representações da sociedade civil inscritas e homologadas no respectivo FÓRUM.

§1º A homologação das entidades representativas será publicada em Diário Oficial, conforme cronograma presente neste regulamento.

§2º Poderão participar da votação o(a) titular da organização, e, na sua ausência, a suplência.



Art. 17º A votação ocorrerá por meio de Ficha de Votação, elaborada pela Comissão Organizadora, entregue em momento específico do Fórum, sendo destinado aos representantes das entidades homologadas.

Art. 18º As eleições dos Conselheiros serão mediante contraste, sendo que no caso de empate será realizada nova contabilização dos votos, com os participantes empatados.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º A realização do Fórum Municipal dos Direitos LGBT terá a seguinte programação:

- 13:00h -13:30: Inscrição
- 14:00: Cerimonial
- 14:30: Mesa de sujeitos
- 15:45h: Cooffee Break
- 16:00: Apresentação dos candidatos
- 16:30h: Processo de escolha dos candidatos
- 17:00h: Adamação dos conselheiros eleitos
- 17:30h: Encerramento

Parágrafo Único: Considera-se a mesa de sujeitos como uma abordagem qualitativa que visa a promover a participação e a voz de diferentes sujeitos em um processo de tomada de decisão. A metodologia é baseada na premissa de que todos os sujeitos são detentores de conhecimento e experiências relevantes, e que esses conhecimentos e experiências devem ser valorizados e considerados.

Art. 20º O extrato das falas da mesa de sujeitos será transformada em carta de compromisso a ser pactuada pela Sociedade Civil e pelo Governo.

Art. 21º A responsabilidade pela elaboração do extrato das falas com o registro das principais reivindicações da Sociedade Civil deverá ser realizada pelo Conselho Municipal LGBT.

Art. 22º A escolha de representantes será realizada mediante convites às lideranças, sujeitos ou especialistas relevantes para o tema em discussão, a constar "Interseções entre saúde e direitos".

Art. 23º A mediação, bem como a disposição de tempos de fala da mesa de sujeitos



ficará a cargo da Comissão Organizadora do I Fórum de Direitos de LGBTQIA+ de Ponta Grossa.

Art. 24º A divulgação de cronograma e dos participantes respeitará os prazos estabelecidos por este regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º Serão conferidos certificados de nas seguintes modalidades:

- Ouvinte
- Palestrante
- Organizador

Art.26º Cronograma das atividades:

Nova Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Até 09/05/2024
Inscrições dos Candidatos	De 08/05/2024 a 31/05/2024
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	De 03/06/2024 a 05/06/2024
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	Até 07/06/2024
Recursos	De 10/06/2024 a 11/06/2024
Análise dos Recursos	12/06/2024
Homologação da Análise dos Recursos	Até 14/06/2024
Eleição	28/06/2024
Posse	Até 30 dias após a eleição dos representantes da sociedade civil

Art.27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2024

TIAGO MARQUES DO CARMO

Presidente da Comissão Eleitoral

I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa -
FOMDILGBTQIA+

FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

07/05/2024, 11:10

SEI/PMGP - 4499439 - Cota do Processo



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

RECORRENTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALR LTDA; SMARTMED REP'RESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA; DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI: SEI008749/2024

1- RELATÓRIO:

Foram apresentados IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, sendo:

2º Pedido de IMPUGNAÇÃO movimento 4448219

3º Pedido de IMPUGNAÇÃO movimento 4451762

4º Pedido de Esclarecimento movimento 4441209

O 3º Pedido de Impugnação trata-se da mesma empresa que realizou a 1ª Impugnação já respondida e Indeferida pela CTPL, favor atentar ao descrito no documento, pois há mais informações colocadas pela empresa

A disputa que estava agendada para o dia 26/04/2024 foi SUSPENSA.

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou em mov. 4470070.

É o relatório sumário.

07/05/2024, 11:10

SEI/PMPG - 4499439 - Cota do Processo

2- FUNDAMENTAÇÃO:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 2/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMPG - 4499439 - Cota do Processo

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3 - DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em suma, :

[...]

1- INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA:

Tendo interesse em participar do ITEM 52 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO do qual a INSTRAMED é fabricante, a impugnante solicita A ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM com intuito de ampliar a participação de outras empresas que não unicamente da fabricante Item 52 - ZOLL – AED.

Destarte, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem a modificação acima exemplificada estará ocorrendo a violação dos princípios constitucionais supracitados e inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório, assim expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia, o qual preconiza o tratamento igual dos licitantes sem o benefício de uma empresa em detrimento de outra.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 3/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMPG - 4499439 - Cota do Processo

Com vistas a igualdade competitiva e atender a necessidade da administração pública. O Edital deve ser reformulado a fim de permitir que outras empresas que possuem produtos que atendem a finalidade clínica objeto do certame em mesma, ou superior qualidade, possam participar do certame.

O edital deve ser revisado, excluindo os itens de direcionamento que serão mencionados a seguir a fim de que não torne os atos decorrentes do direcionamento NULOS, permitindo a ampla concorrência

e

2 - SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

O Fundo Municipal de Saúde Ponta Grossa/PR publicou o Edital supra, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 do edital e demais.

Em análise aos descritivos dos Itens do Lote 51 e 52, ambos, DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, acerca da exigência: "resistência à vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual", solicita-se a esse r. órgão que inclua no descrito a Norma MIL 810 F, destaca-se que, diversas marcas comercializadas a possui.

Ao se tratar de resistência a queda, a norma específica aplicada é a MIL 810F, versão F, da norma americana, desenvolvida e mantida pelo Departamento de Defesa, que especifica questões de design e testes de condições ambientais de produtos.

A norma especifica diversos ensaios que replicam condições de uso em ambientes de uso reais em laboratório, sendo as condições de queda um dos testes realizados, a fim de garantir a resistência do equipamento.

Os equipamentos que atendem ao requisito de queda da norma militar americana MIL-810F, cujo o objetivo deste teste é determinar a integridade funcional e estrutural do produto no caso de uma queda durante transito/transporte, possuem sua capacidade de resistência atestada e aprovada dentro dos mais rigorosos testes.

A altura do teste é determinada pela maneira que o equipamento seria carregado durante o uso, considerando seu peso e dimensão. Equipamentos portáteis como Easyshock, com peso menor que 45,4kg e com nenhuma face maior que 91cm, sendo assim, considerado transportável por uma só mão. Isto faz com que ele se enquadre no pior caso de ensaio, que é ser derrubado a uma altura de 1,22m, em todas faces, cantos e quinas, totalizando 26 quedas.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 4/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMPG - 4499439 - Cota do Processo

As condições supra são para representar um equipamento leve sendo carregado por um homem de altura mediana, na altura do seu peito, e considerando dados de uso militar em que na média cada equipamento deste cai de 4 a 6 vezes durante sua vida útil.

Deste modo, buscando atender ao Interesse Público, equipamentos que se subordinam a regramento específicos sobre determinados assuntos são a melhores escolhas, o que há de mais específico e rigoroso sobre o tema são aplicados em testes.

Destaca-se que, há no mercado diversas marcas que se subordinam a norma militar americana MIL-810F, portanto o presente requerimento tem por objetivo oferecer a Administração equipamento com padrão de qualidade atestada, em concorrência com outros licitantes que, em tese, possuem capacidade de contratar com o Poder Público, oferecer produtos com os mais altos padrões de qualidade e que atendam às necessidades do Órgão.

Os equipamentos, por regra, possuem a norma ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial). Essa norma possui caráter básico e essencial nos quesitos de segurança e desempenho e todo e qualquer equipamento eletromédico deve atendê-la, contudo não é possível mensurar pela simples subordinação a norma a qual altura o teste foi realizado, já que existe uma lacuna entre mínimo e máximo de altura.

A IEC 60601-1 estabelece requisitos de segurança, em que há o capítulo 15 - Construção do EQUIPAMENTO EM. No qual se encontra os requisitos que tratam sobre características mínimas do aspecto construtivo e resistência do equipamento. Na seção 15.3.4 * Ensaio de queda, constam diferentes requisitos e tipos de teste de queda, por exemplo, testes de queda avaliados a uma altura de 5 centímetros apenas.

Portanto, ao não especificar exatamente a quais requisitos da IEC 60601-1 o DEA I5 atende, pois conforme possibilita a própria norma, os testes podem ser feitos a uma altura inferior a 1 metro de altura, o que não acontece com os equipamentos que se subordinam a norma MIL 810 F, pois o teste é feito a uma altura de 1,22 metros.

Assim, requer a esse r. órgão, que inclua no descritivo a comprovação de resistência à queda, bem como a subordinação à regramento específico, exigências estas que estão diretamente ligadas à qualidade do produto, visando o melhor interesse público.

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou em mov. 4470070:

Esta CTPPL constituída através da Portaria nº 22.807/2023 referente ao 1º Pedido de Impugnação do pregão 009/2024 por Sistema de Registro de Preços aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 5/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMGP - 4499439 - Cota do Processo

necessidades da Fundação Municipal de saúde em relação ao 2; 3; 4º Pedido de Impugnação realizado através das Plataforma BLL vem através desta informar.

Solicita a exclusão dos lotes 51 e 52 deste certame cujo descritivo é:

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.

MOTIVO: esta CTPL-FMS precisa de tempo hábil para realizar uma pesquisa minuciosa nos descritivos dos equipamentos existentes no mercado atual .

A FMS possui uma grande necessidade de aquisição dos demais itens elencados neste certame de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte.

Como os referidos itens já sofreram a 1ª impugnação e o edital do pregão já foi adiado ocasionando atrasos no certame **sugerimos a retirada desses lotes para evitar mais atrasos na tramitação do processo e prejuízo ao atendimento dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, pois são equipamentos de pequeno porte utilizado nos atendimentos diários da enfermagem e nos consultórios médicos.**

Esta FMS informa que após a revisão técnica dos descritivos dos lotes 51 e 52 lançaremos uma licitação específica somente com esse equipamento.

Sem mais para o momento esta CTPL-FMS solicita o deferimento do pedido em tela para tramitação e cumprimento do rito processual licitatório já publicado do edital 009/2024.

Destaque-se que o Estado deve criar as condições necessárias para que os indivíduos vivam de forma harmônica e solidária na sociedade e desenvolvam suas aptidões físicas, morais e intelectuais. Isto porque, à sociedade política compete assegurar as condições indispensáveis ao bem geral.

A função administrativa constitui o dever do Estado de atender ao interesse público

Indubitavelmente, o Direito Administrativo é uma disciplina do ramo do Direito Público, organizada por princípios, que se encontram reunidos de forma harmoniosa.

A Administração Pública detém prerrogativas e sujeições, com o fito de suprir as necessidades decorrentes do interesse coletivo, o que permite, muitas vezes, em virtude da supremacia do interesse público sobre o particular, o condicionamento ou limitação do exercício de direitos e liberdades individuais.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 6/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMGP - 4499439 - Cota do Processo

Para alcançar o bem público, o Estado exerce determinadas atividades, tais como a manutenção da ordem interna e a execução de serviços para o bem-estar e o progresso da coletividade.

Entre as funções do Estado, podemos identificar: a função legislativa, que consiste na elaboração das normas que irão disciplinar a vida social; a função judiciária, que consiste na interpretação e aplicação do direito em situações concretas, e a função administrativa, que se relaciona ao atendimento das necessidades materiais do povo.

Reputa-se atividade administrativa a gestão dos interesses qualificados da comunidade.

A atividade administrativa é profundamente influenciada pela conjugação, principalmente, dos princípios, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

A Administração Pública está subordinada aos princípios de Direito Administrativo e, em especial, aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O exercício da atividade administrativa representa deveres para o agente público e para a própria administração, como os deveres de guarda, aprimoramento e conservação do interesse público.

Revela-nos o princípio da continuidade que a atividade administrativa, máxime a prestação dos serviços públicos, não pode sofrer paralisações abruptas e imotivadas.

A atividade administrativa deve ser prestada ininterruptamente, com vistas a suprir as necessidades públicas, não podendo paralisar-se a prestação do serviço público, que nada mais é do que a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade.

Em decorrência do princípio da autotutela, a Administração Pública tem o poder de reaver os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais ou falhos, motivadamente.

Esse poder conferido à Administração Pública propicia o controle de seus próprios atos, com a possibilidade de **anulação dos atos ilegais e da revogação dos atos inconvenientes ou inoportunos**, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É indene de dúvidas que a possibilidade de revisão interna dos atos administrativos, que é realizada no âmbito da própria pessoa jurídica, não pode conduzir a abusos e conseqüentemente a desrespeito de direitos.

Ademais, a Pregoeira baseia seus atos através do art. 64 da Lei 14.133/2021:

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 7/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMGP - 4499439 - Cota do Processo

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

E do Acórdão do TCU 1211/2021 - Plenário:

Sumário:

REPRESNTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

Voto

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

O princípio da autotutela demonstra que a Administração Pública tem o dever de zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, podendo, através de medidas de polícia administrativa,

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 8/9

07/05/2024, 11:10

SEI/PMGP - 4499439 - Cota do Processo

obstaculizar atos que ponham em risco a conservação desses mesmos bens, sem a necessidade de auxílio ou autorização do Poder Judiciário.

Portanto, conforme exposto e da manifestação da Fundação Municipal de Saúde, a PGM no Parecer Jurídico nº 706/2024 negou os pedidos, devendo ser dado seguimento a este em conformidade ao definido pela mesma, tal como a retirada dos itens do referido edital.

4- CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá serem recebidos os recursos na sua forma, e serem **negados com relação ao mérito, conforme exposto e devendo ser dado seguimento a este, em conformidade com o definido pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, mov. 4470070.**

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

03 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA DEGRAFF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 03/05/2024, às 14:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4499439** e o código CRC **0DA72A12**.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5027585... 9/9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DATA: 06/05/2024 PROTOCOLO: 71754 / 2023 PROCESSO: 57

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ: 80.227.796/0001-59 Insc. Estadual:
Endereço: ANITA GARIBALDI, 861
Bairro: ORFAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada na área de transporte intermunicipal (Ponta Grossa x Palmeira e Palmeira x Ponta Grossa).

JUSTIFICATIVA
Nos termos do artigo 74,I da Lei 14.133/2021.

Programática	Fonte	Descrição
2400110122023522723390330000	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	131525	Contratação de empresa especializada na área de transporte intermunicipal (Ponta Grossa x Palmeira e palmeira x Ponta Grossa).(36 meses)	SVC	3.000	RS 10.955.000	RS 32.865.00
Total:							RS 32.865.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 74,I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-05
131225914
Dado: 2024.05.07 14:03:55 -03'00'
PRISCILA DEGRAF
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa



Supervisão de Compras e Licitações

Ao (À)

Pregoeira Andressa

3ª ANÁLISE

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Pregão Eletrônico nº 05-2024 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - SEI088247/2023.

1- Após solicitação de documentação relativa ao CNPJ e Contrato Social das proponentes, verificou-se que a empresa MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 53.628.401.0001-57, teve início das suas atividades em 23/01/2024. Diante da análise desta documentação apresentada nesta fase, se conclui, que a empresa MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME não possui a comprovação de experiência mínima de 2 anos na prestação de serviço, conforme exigido em Edital. Portanto a empresa não está apta, de acordo com as condições do instrumento convocatório.

2- Em relação aos documentos complementares apresentados pela empresa V.A.S. INFORMÁTICA LTDA - INFOTEC, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.542/0001-17, demonstra que executou serviços/peças compatíveis as especificações do instrumento convocatório.

07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por DAYANE STELE DUBIELA DA SILVA, Assistente Administrativo II, em 07/05/2024, às 09:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, em 07/05/2024, às 09:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por LUMIANE NISKI, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, em 07/05/2024, às 11:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4510101 e o código CRC A69B8EA5.

Cota do Processo 4510101 SEI SEI042322/2024 / pg. 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2024

DATA: 08/05/2024 PROTOCOLO: 50572 / 2024 PROCESSO: 59

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PROGRAMA NAC. DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08 Insc. Estadual:
Endereço: VICENTE LICINIO, 193
Bairro: TIJUCA Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20.270-340
Telefone: 2125699867

OBJETO
O objeto da presente inexigibilidade de licitação é o pagamento das inscrições dos servidores lotados na Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa para a inscrição para o curso "Preparação do Laboratório para Implantação de um Sistema de Gestão de Qualidade - PNCQ Gestor e Formação de Auditores Internos"

JUSTIFICATIVA
Nos termos do artigo 74,III alínea "P" da Lei 14.133/2021.

Programática	Fonte	Descrição
240011030205822783390390000	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	108706	INSCRIÇÃO CONGRESSO	UND	2.000	RS 1.125.500	RS 2.251.00
Total:							RS 2.255.00

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos do artigo 74,III alínea "P" da Lei 14.133/2021.

PRISCILA DEGRAF
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2024- Dispensa 16/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARCIO JOSE DELABERNARDA -COMERCIO E REPARACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 12/05/2024 a 11/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3010055.2273/33.90.39.17.00
CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
VALOR: R\$ 106.420,00 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
VALOR: R\$ 80.195,00 (oitenta mil, cento e noventa e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
VALOR: R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: DRP LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 50.405.739/0001-51
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
VALOR: R\$ 24.626,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
VALOR: R\$ 25.194,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - FASPG
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ: 18.136.904/0001-04

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 52.932,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - FASPG
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DE MBINSKI
 CNPJ: 17.914.845/0001-95

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 26.398,87 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais, e oitenta e sete centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 - FASPG
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
 CNPJ: 34.845.729/0001-80
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - FASPG
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
 CNPJ: 20.833.052/0001-56
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 5.338,00 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 - FASPG
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
 CNPJ: 43.297.596/0001-46
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 31.602,85 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais, e oitenta e cinco centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - FASPG
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 07.865.433/0001-59
 CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 07.481.107/0001-48
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 003/2024. SEI028014/2023.
 VALOR: R\$ 15.296,00 (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KITS HIGIENE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais.

Data: 21 de maio de 2024 – 10 horas – Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 160.319,25 (cento e sessenta mil trezentos e dezanove reais e vinte e cinco centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bilcompras.com. Pregoeiro: Anderson Lopes Bernardes da Silva.

Ponta Grossa, 07 de maio de 2024

TATYANA DENISE BELO
 Presidente da FASPG

